



CONTRATO Nº 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURU

CONTRATADO: V S DA S BRITO EIRELI-ME

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon, s/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador do RG nº 2082747 SSP-PA e CPF nº 287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município; em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Conceição, nº 33 - Matinha, inscrita no CNPJ/MF nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Fredison Leão de Farias, portador do RG nº 1811462 PC/PA e CPF: 448.756.222-87, com endereço profissional na Rua Conceição, nº 33 - Matinha - Limoeiro do Ajuru/PA, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **V S DA S BRITO EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.863.315/0001-56, com sede a TV. Rosa Moreira, nº 461, Telegrafo, Belém/PA - CEP nº 66.113-115, neste ato representada pela **Sra. VANDA SUELY DA SILVA BRITO**, portadora do RG nº 1502221 SSP/PA e CPF nº 259.440.702-00, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 007/2017 - PMLA - SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Limpeza, Higiene e Descartáveis)** conforme o Anexo de Registro de Preço nº 007/2017 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte do presente Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 98.205,62 (Noventa e oito mil, duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



3.5 – A revisão poderá ocorrer após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto fornecido, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;



5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de Dezembro de 2018 contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

6.2 - A fluência do prazo de vigência de que trata o item anterior, apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração e/ou final da vigência desse instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Dotação Orçamentaria 2018:

12.122.0006.2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos, o licitante classificado em



primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02(dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos Produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento da Secretaria de Educação, com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) Definir o local para entrega dos produtos.

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese doparágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

d) Comunicar ao fornecedor qualquer defeito que houver nos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois)



anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão contratante, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão contratante deverá notificar o licitante contratado;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o



prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos



termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Educação, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru/PA, 25 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FREDISON LEÃO DE FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

V S DA S BRITO EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 26.863.315/0001-56.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2017, bem como do Contrato a ela atrelado celebrados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e a empresa V S DA S BRITO EIRELI-ME – CNPJ/MF nº 26.863.315/0001-56, para atender interesses da Secretaria Municipal de Educação, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 007/2017 PMLA-PP-SRP**.

| LOTE 10 | | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME | | | | |
|---------|---|-------------------------------------|--------|----------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO/DIVERSOS | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 104 | Lona Colorida, produzida com polietileno de baixa densidade, Principais Aplicações: Proteção e Impermeabilização de produtos e materiais em geral; Proteção em reformas e pinturas Coberturas em festas e eventos. Cor: azul; Largura: 4mt, rolo com 100mt. Espessuras: 50 microns | ROLO | 1 | NEGREIRA | R\$ 259,00 | R\$ 259,00 |
| 105 | Lona Colorida, produzida com polietileno de baixa densidade, Principais Aplicações: Proteção e Impermeabilização de produtos e materiais em geral; Proteção em reformas e pinturas Coberturas em festas e eventos. Cor: laranja; Largura: 4mt, rolo com 100mt. Espessuras: 50 microns | ROLO | 1 | NEGREIRA | R\$ 259,00 | R\$ 259,00 |
| 108 | Lona Transparente Cristal Lona plástica transparente, produzida com polietileno de média densidade Principais Aplicações: Cobertura de produtos e materiais em pátios e armazéns; Proteção em reformas e pinturas; Coberturas em festas e eventos; Proteção de máquinas e peças. Disponibilidade: Largura: 4mt, rolo com 100mt. Espessuras: 200 microns | METRO | 30 | NEGREIRA | R\$ 7,80 | R\$ 234,00 |
| | | | | | | R\$ 752,00 |

| LOTE 16 | | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME | | | | |
|---------|-----------------------------------|-------------------------------------|--------|-------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |



| | | | | | | |
|-----|--|-----|----|----------|------------|--------------|
| 231 | Quadro Branco Magnético (150 cm x 120cm) com laminado melamínico (fórmica) brilhante; espessura de 17 mm; com Moldura de Alumínio, com Cantoneiras Plásticas. Espessura 15x15mm, e suporte para marcador e apagador centralizado no próprio quadro ou deslizante com no mínimo 30 cm de comprimento. | UND | 10 | CORTEART | R\$ 144,90 | R\$ 1.449,00 |
| | | | | | | R\$ 1.449,00 |

| LOTE 21 | | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME | | | | |
|---------|--|-------------------------------------|--------|---------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 260 | Areste caixa com 100 unidades | CAIXA | 15 | FERPLÁS | R\$ 1,60 | R\$ 24,00 |
| 261 | Clip para papel nº 1/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 3 | FERPLÁS | R\$ 1,90 | R\$ 5,70 |
| 262 | Clip para papel nº 2/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 20 | FERPLÁS | R\$ 2,10 | R\$ 42,00 |
| 263 | Clip para papel nº 3/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 35 | FERPLÁS | R\$ 2,10 | R\$ 73,50 |
| 265 | Clip para papel nº 6/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 20 | FERPLÁS | R\$ 2,60 | R\$ 52,00 |
| 266 | Clip para papel nº 8/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 10 | FERPLÁS | R\$ 2,60 | R\$ 26,00 |
| 267 | Percevejo latonado, cabeça redonda, 10mm, na cor dourado, acondicionado em caixas com 100 unidades. | CAIXA | 20 | FERPLÁS | R\$ 1,60 | R\$ 32,00 |
| 268 | Tachinha de fixação (Carrapicho) | CAIXA | 5 | FERPLÁS | R\$ 1,46 | R\$ 7,30 |
| | | | | | | R\$ 262,50 |

| LOTE 33 | | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME | | | | |
|---------|---|-------------------------------------|-------|-------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO / DESCART, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |



| | | | | | | |
|-----|--|---------|-----|------------|------------|--------------|
| 345 | Água Sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, acondicionada em embalagem de 1 litro, cx c/ 12 unidades, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. | Caixa | 100 | LIMPA MAIS | R\$ 22,80 | R\$ 2.280,00 |
| 347 | AMACIANTES PARA ROUPA: Amaciante para todos os tipos de roupas composto de cloreto de dialquildimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e pH (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentando em embalagem plástica resistente de 20 litros. | UND. | 12 | START | R\$ 100,00 | R\$ 1.200,00 |
| 349 | Desentupidor para pia, ralos, vaso sanitário líquido embalagem de 1 litro | Unidade | 100 | START | R\$ 6,50 | R\$ 650,00 |
| 350 | DESIFETANTE CONCENTRADO: Indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies, laváveis e instalações sanitárias. Que apresente eficientes ação desinfecção comprovada com os seguintes micro- organismos: Staphylococcus áureas (ATCC 6538); Salmonellacholerae- suis (ATCC 10708); VibrioChalorae (ATCC9458; ATCC 9459), Tendo como princípios ativos cloreto de alquildimetilBenzil amônio- 18,2%. Composto de cloreto de AlquilDimetilbenzilAm^nio, corantes, Dispersantes, perfume, solubilizante, Tensoativo e Água. Com indicação de uso com diluição de 0,3%. Apresentando em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 05 litros. | UND. | 100 | START | R\$ 22,50 | R\$ 2.250,00 |
| 351 | ALVEJANTE CLORADO LIQUIDA: a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo mínimo de 8,0%, com características físicas químicas de líquido, com densidade (25 C) de 1,16 a 1,21 g/mL; pH (solução aquosa a 1%) de mínimo 9,5. Apresentando e embalagem plásticas resistentes de 20 litros. | UND | 4 | START | R\$ 90,00 | R\$ 360,00 |
| 352 | DESIFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, CONCENTRADO BACTERICIDA (CX C/ 12 UND 500 ML) | CAIXA | 34 | PINHO SOL | R\$ 34,80 | R\$ 1.183,20 |



| | | | | | | |
|-----|---|---------|------|---------|-----------|---------------|
| 353 | Desinfetante líquido a base de pinho, para Uso geral, 99,9 % de ação bactericida, Germicida e fungicida, fragrância lavanda / Limão, embalagem plástica com 1000 ml com tampa rosqueável, contendo o nome do Fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. | Unidade | 34 | FC | R\$ 3,20 | R\$ 108,80 |
| 359 | Detergente líquido de 500 ml. Cx com 24 unidades, Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzenosulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação Adicional: Formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. | Unidade | 50 | FC | R\$ 1,98 | R\$ 99,00 |
| 360 | Inseticida (aerosol) mata insetos, a base de água, sem cheiro, embalagem de metal com 300 ml. PCT C/6 | PCT | 20 | BAYGON | R\$ 58,00 | R\$ 1.160,00 |
| 361 | Inseticida AerosolMulti 500ml Composição: Ingrediente ativos: D'aletrina 0,135%, D-tetrametrina 0,10%, parmetrina 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Informação Adicional: Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Elimina também o mosquito da dengue. | Unidade | 30 | BAYGON | R\$ 12,50 | R\$ 375,00 |
| 362 | Inseticida spray frasco com 500 ml. Composição: (sem cheiro) ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA. | Unidade | 10 | BAYGON | R\$ 9,60 | R\$ 96,00 |
| 363 | Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxica, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico. | Unidade | 1000 | FC | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 |
| 367 | Dedetizador, mata insetos, Embalagem com 300 ml | Caixa | 50 | BAYGON | R\$ 9,00 | R\$ 450,00 |
| 369 | Soda Cáustica | UND | 16 | BRANMIX | R\$ 11,99 | R\$ 191,84 |
| | | | | | | R\$ 15.403,84 |

| | |
|----------------|--|
| LOTE 35 | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI – ME |
|----------------|--|



| ITEM | DESCRIÇÃO / DESCART, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|----------|-------------|---------------|
| 372 | Apanhador (pá) de lixo cabo em madeira com no mínimo 60 cm, base metálica quadrada, dimensões mínimas 19x19 | Unidade | 200 | CONDOR | R\$ 15,20 | R\$ 3.040,00 |
| 375 | Rodo de borracha dupla, de 40 cm, c/ cabo de madeira ou metal revestido com plástico, comp. 120 cm. | Unidade | 300 | CONDOR | R\$ 16,50 | R\$ 4.950,00 |
| 376 | Rodo com base de alumínio raspador de borracha 30 cm | Unidade | 150 | CONDOR | R\$ 38,90 | R\$ 5.835,00 |
| 377 | Balde com espremedor 14 litros mop de algodão em tiras (esfregão) | Unidade | 40 | CONDOR | R\$ 38,60 | R\$ 1.544,00 |
| 379 | Balde plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade 100 litros. Diâmetro: 51 cm, Altura: 69 cm. | Unidade | 15 | BETTANIN | R\$ 39,60 | R\$ 594,00 |
| 381 | Balde plástico de alça metálica com capacidade para 10 lt. | UND | 40 | CONDOR | R\$ 9,60 | R\$ 384,00 |
| 382 | Balde plástico de alça metálica com capacidade para 05 lt. | UND | 100 | CONDOR | R\$ 7,50 | R\$ 750,00 |
| 383 | Balde plástico com alça de alumínio 20 litros | Unidade | 180 | CONDOR | R\$ 14,50 | R\$ 2.610,00 |
| 384 | Balde plástico com alça de alumínio 40 litros | Unidade | 260 | CONDOR | R\$ 25,00 | R\$ 6.500,00 |
| 385 | Balde plástico com alça de alumínio 60 litros | Unidade | 320 | CONDOR | R\$ 35,00 | R\$ 11.200,00 |
| 386 | Cesto plástico telado 10 litros | Unidade | 200 | PLASTBEL | R\$ 3,50 | R\$ 700,00 |
| 387 | Desentupidor de pia cabo de madeira plastificado | Unidade | 200 | CONDOR | R\$ 4,50 | R\$ 900,00 |
| 388 | Desentupidor de vaso sanitário com cabo em madeira plastificado | Undiade | 150 | CONDOR | R\$ 6,00 | R\$ 900,00 |
| 389 | Cesto para lixo com tampa, em plástico em formato cilíndrico fundo plano capacidade mínima 12 lt. | UND | 280 | PLASTBEL | R\$ 9,60 | R\$ 2.688,00 |
| 390 | Cesto para lixo com tampa, em plástico em formato cilíndrico fundo plano capacidade mínima 30 lt. | UND | 150 | PLASTBEL | R\$ 25,60 | R\$ 3.840,00 |
| 391 | Lixeira basculante diversas cores, todas com tampa preta, capacidade 60 litros. Todas as cores para coleta seletiva Material 100% reciclado. Medidas aproximadas do cesto: altura: 54 cm largura: 39 cm profundidade: 30 cm. | Unidade | 16 | CONDOR | R\$ 42,00 | R\$ 672,00 |
| 392 | Lixeira basculante diversas cores, todas com tampa preta, capacidade 50 litros. Todas as cores para coleta seletiva Material 100% reciclado. Medidas aproximadas do cesto: altura: 45 cm largura: 32 cm profundidade: 30 cm. | Unidade | 26 | CONDOR | R\$ 56,00 | R\$ 1.456,00 |



| | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|----------|-----------|---------------|
| 394 | Lixeira plástica para lixo, telado 10 litros formato semi afunilado | Unidade | 180 | PLASTBEL | R\$ 8,60 | R\$ 1.548,00 |
| 395 | Vasoura de fio de algodão com balde e suporte de 20 lt | Unidade | 74 | S. VALSA | R\$ 35,00 | R\$ 2.590,00 |
| 398 | Escova Sanitária com Suporte Material sintético, pigmento e metal. | Unidade | 100 | CONDOR | R\$ 6,50 | R\$ 650,00 |
| 399 | Escovão de mão em material plástico e cerdas de nylon | UND | 200 | CONDOR | R\$ 2,50 | R\$ 500,00 |
| 400 | Escovão de piaçava, 18 furos, c/ cabo plastificado. | Unidade | 10 | CONDOR | R\$ 9,80 | R\$ 98,00 |
| 401 | Escovão de Piaçava com cabo de madeira | Unidade | 358 | CONDOR | R\$ 8,50 | R\$ 3.043,00 |
| 402 | Escovão de Piaçava, com cabo de madeira plastificada | DUZIA | 50 | S. VALSA | R\$ 9,50 | R\$ 475,00 |
| 404 | Espanador para móveis cerdas em fibra cabo plástico tam 30cm | Unidade | 20 | CONDOR | R\$ 13,00 | R\$ 260,00 |
| 405 | Espanador de teto c/vara de 3 m. | Unidade | 148 | CONDOR | R\$ 20,86 | R\$ 3.087,28 |
| | | | | | | R\$ 60.814,28 |

| LOTE 37 | | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME | | | | |
|---------|--|-------------------------------------|-------|---------|-------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO / DESCART, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 415 | Luvas de Borracha: Confeccionada Látex Natural, Revestida internamente com flocos de algodão. Comprimento: 31 cm espessura: 0,45 mm frisos antiderrapantes. Cor amarela TAM. P, M e G | PAR | 150 | IDEATEX | R\$ 4,48 | R\$ 672,00 |
| 416 | Luva de látex para uso geral em limpeza e higienização média para limpeza, resistente, na cor amarela, anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica. | Par | 500 | IDEATEX | R\$ 4,49 | R\$ 2.245,00 |
| 421 | Avental em PVC impermeável com forro em tecido de poliéster. Com alça no pescoço e tira para regulagem nas costas tamanho 70 cm x 1,20m. Aplicação cozinha industrial, açougues etc... | UND | 20 | VICCANI | R\$ 15,60 | R\$ 312,00 |
| 422 | Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. | Pacote | 30 | GUARANY | R\$ 2,60 | R\$ 78,00 |



| | | | | | | |
|-----|---|---------|------|-------|----------|--------------|
| 423 | Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabr., na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. Embalagem caixa com 01 unid. | Unidade | 1400 | START | R\$ 1,50 | R\$ 2.100,00 |
| | | | | | | R\$ 5.407,00 |

| LOTE 39 | | EMPRESA: V S DA S BRITO EIRELI - ME | | | | |
|---------|--|-------------------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO / DESCART, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 435 | Papel higiênico branco, absorvente, reciclável, biodegradável, não picotado. Embalagem que suporte empilhamento, rolos de 30 (trinta) metros, fardo c/ 48 unidades. | Fardo | 35 | FACEPA | R\$ 32,00 | R\$ 1.120,00 |
| 436 | Papel higiênico, branco, macio, suave, que não irrite a pele, sem odor, folha dupla, biodegradável, não picotado, boa absorção, resistente a umidade, Embalagem que suporte empilhamento, rolos de 30 (trinta) metros, fardo c/ 48 unidades. | Fardo | 300 | FACEPA | R\$ 42,00 | R\$ 12.600,00 |
| 437 | Papel Toalha de primeira qualidade, padrão luxo, interfolhado, 2 dobras, branca, picotado, com 100% de fibras celulósicas, macia, com alta absorção, papel não reciclado, medidas aproximadas de 23x21cm, pacote. | Pacote | 100 | FACEPA | R\$ 3,97 | R\$ 397,00 |
| | | | | | | R\$ 14.117,00 |